LEI N.º 5.880, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), OBJETIVANDO REFORÇAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM SALDO INSUFICIENTE PARA CONTABILIZAR DESPESA COM EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais);** com o objetivo de contabilizar despesas com expansão de rede de iluminação pública, cuja dotação orçamentária a ser reforçada será a seguinte:

02.00 – Poder Executivo

02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Sistemas Viários

323 4490.51 15.451.0019 1.032.....	R$	8.000,00
TOTAL	R$	**8.000,00**

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior serão provenientes do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº: 4320/64, através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – Poder Executivo

02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Sistemas Viários

324 4490.51 15.451.0020 1.033.....	R$	8.000,00
TOTAL	R$	**8.000,00**

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 20 de outubro de 2011 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECILIA MARCHI BORGES